



## BOLETIM 262 – ANO VII 10 de junho de 2016



### Querem que o trabalhador pague a conta mais uma vez

*A recessão e as altas taxas de juros produzem um cenário devastador na economia e, por consequência, nas relações de trabalho. Gastou-se mais do que se arrecadou. Assim, inevitavelmente, será necessário fazer ajustes. O grande problema é que a variável de ajuste é sempre o assalariado.*

*Marcos Verlaine\**

Já vimos este filme antes e por isto denunciámos. Os empresários e o mercado querem que o trabalhador pague a conta da crise. É sempre assim, os ricos fazem o banquete, se refestelam, dividem os lucros e o que faltar, encaminha-se para o trabalhador pagar. Esta é a lógica ou mentalidade dos ricos.

A crise vai se agudizando e já escolheram os assalariados — celetistas e servidores públicos — como variável de ajuste. Pelo andar da carruagem, após as eleições municipais, o governo federal vai para cima dos trabalhadores. Sabendo disso é extremamente importante que os movimentos sindical e social se preparem para enfrentar a crise e suas consequências.

Por esse motivo, os juízes do Trabalho, por meio de sua entidade de classe, a Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), chama a atenção que a crise econômica 'não pode ser utilizada como pretexto' para reformar a legislação trabalhista pela ótica da precarização das relações de trabalho.

A entidade afirma em nota que, diante da 'crise econômica', exige-se 'atenção prioritária em relação aos direitos sociais e trabalhistas e não a precarização desses em detrimento da solução dos problemas econômicos do Brasil.'

No mesmo documento, a Anamatra demonstra preocupação particular com duas proposições em discussão no Congresso. Uma é o projeto que trata da terceirização (PLC 30/15), aprovado pela Câmara, ora em discussão no Senado. A outra é a que trata da negociação direta entre patrões e empregados, que eufemisticamente o patronato e seus representantes no Legislativo chamam de 'negociado sobre o legislado'.

**Mitigação** **de** **direitos**  
A terceirização geral, segundo a Associação dos Magistrados, 'não representará a equiparação de direitos entre contratados diretamente e terceirizados, como vem sendo divulgado; mas sim a ampliação da desigualdade hoje já vivida por mais de 12 milhões de trabalhadores contratados de forma indireta'.

É relevante lembrar sempre que os trabalhadores terceirizados são contratados com menos direitos em relação aos contratados diretamente. A terceirização é a ferramenta para reduzir custos, sobretudo com a mão de obra.

Com a negociação direta, aquela em que o trabalhador negocia com o patrão, sem a mediação e proteção sindicais, em momentos de crise aguda como a que ora vivemos, só serve aos interesses do mercado e do capital. Tendo a crise como anteparo, o mercado se utiliza dessa justificativa para fragilizar ou retirar direitos dos trabalhadores.

Este tema é também objeto de proposta legislativa e a Anamatra, de forma abalizada, diz textual e claramente que representa 'efetiva precarização de direitos'. E acrescenta: "O que está se deliberando é pela formalização do desequilíbrio entre o capital e o trabalho e o enfraquecimento do tecido de proteção social dos trabalhadores".

### **Eufemismo**

Os representantes do capital 'sofisticam' na arte de tentar convencer pelas palavras. Isto não é novo, mas é preciso atenção, pois estão cada vez mais ousados. Há uma cruzada, por exemplo, contra a Justiça do Trabalho, que acusam de 'paternalista'. Contra essa 'conversa pra boi dormir', a Anamatra destaca que há cortes orçamentários da ordem de 90% dos recursos da Justiça laboral, que afeta sobretudo a prestação jurisdicional.

O movimento contra a Justiça trabalhista justifica-se, na visão do mercado, pois sem essa mediação dificilmente se recuperaria o montante de recursos que deixaram de ser pagos aos trabalhadores pela burla da legislação laboral.

Pelos dados oficiais do TST, entre 2005 e 2014, sem considerar os precatórios, a Justiça do Trabalho 'pagou em todo o Brasil, principalmente em execução, mas também por acordos, a soma de R\$ 125 bilhões aos credores, valores correspondentes a direitos não respeitados no curso do contrato de trabalho e que foram restabelecidos e voltaram a circular de forma descentralizada no mercado consumidor', destaca a entidade.

### **Custo do trabalho**

A Anamatra, de forma didática e direta, demole a falácia do alto custo do trabalho ou mão de obra no Brasil. A nona economia do mundo capitalista tem um dos menores custos com o trabalho.

'Tomando por base o salário mínimo, o mercado de trabalho brasileiro registra um salário-hora da ordem de [apenas] R\$ 4, enquanto nos EUA paga-se pela mesma hora mínima, o equivalente a R\$ 23,31; na Alemanha R\$ 25,16; na Espanha R\$ 17,50; e, em Portugal, R\$ 15,40', pontifica a nota da entidade que representa os juizes trabalhistas.

E segue: 'Não há nenhum indicativo convincente de que empresas 'quebrem' por conta do modelo trabalhista brasileiro ou de que a economia tenha encolhido por conta da formalização do trabalho nos limites da CLT. Também é falso o discurso da baixa produtividade atribuindo-se essa 'fatura' à existência de um mercado de trabalho regulado.'

### **Cenários e soluções**

A recessão e as altas taxas de juros produzem um cenário devastador na economia e, por consequência, nas relações de trabalho. Gastou-se mais do que se arrecadou. Assim, inevitavelmente, será necessário fazer ajustes. O grande problema é que a variável de ajuste é sempre o assalariado.

É preciso ler a crise com outros olhos. Quem lia antes e lê agora, lê com os olhos de quem manda e não quer perder lucratividade. É preciso recolocar no centro da política a questão macrossocial.


É preciso quebrar o consenso neoliberal. Não aceitar, por exemplo, que 40% do orçamento federal sejam destinados a remunerar o capital financeiro. A questão da auditoria da dívida pública

e sua renegociação precisam ganhar mais vozes e mediações, pois do contrário, a solução da crise sempre terá como alvo o trabalhador, como variável de ajuste.

(\*) *Jornalista, analista político e assessor parlamentar do Diap*

FONTE: DIAP 01/06/2016


## Esaf realizará XXI Prêmio Tesouro Nacional 2016

 **XXI PRÊMIO  
TESOURO NACIONAL  
2016**

**Concurso de  
Monografia em  
Finanças  
Públicas**

A Escola de Administração  
Fazendária (ESAF) tem a  
satisfação de comunicar a  
realização do  
XXI Prêmio Tesouro  
Nacional - 2016.

Esse concurso de  
monografias constitui  
iniciativa da Secretaria do  
Tesouro Nacional (STN) e  
visa estimular estudos e  
pesquisas na área de  
Finanças Públicas.

**Temas**   
**Política Fiscal  
Contabilidade Pública**


**Prazo de inscrições**  
12 de setembro de 2016

**Premiação**

1º	RS 30.000,00
2º	RS 20.000,00
3º	RS 15.000,00
4º	RS 10.000,00
5º	RS 5.000,00

**Regulamento**  
[esaf.fazenda.gov.br](http://esaf.fazenda.gov.br)

**Informações**  
[premio-stn.df.esaf@fazenda.gov.br](mailto:premio-stn.df.esaf@fazenda.gov.br)  
(61) 3412-6286 | 3412-6018



**Patrocínio**



**Realização**



**Idealização**



Ministério da  
Fazenda



# Produção no pré-sal ultrapassa 1 milhão de barris/dia e é novo recorde

A produção de petróleo nos campos operados pela Petrobras nas áreas do pré-sal, nas Bacias de Santos e Campos, atingiu novo recorde no último dia 8 de maio, superando 1 milhão de barris por dia de óleo equivalente (petróleo e gás natural) a um novo recorde. A empresa não informou o recorde anterior, nem a data em que foi registrado.

A informação foi dada em nota divulgada hoje (3) pela Petrobras, adiantando que mais de 70% deste total dizem respeito à parcela da empresa nas aéreas envolvidas. Com a nova marca, obtida nos campos localizados nas duas bacias, o petróleo do pré-sal brasileiro já responde por cerca de 40% da produção de petróleo no país, hoje estimada em 2,9 milhões de barris por dia.

O resultado foi alcançado menos de dez anos após a descoberta destas jazidas em 2006, e menos de dois anos depois de atingida a produção de 500 mil barris por dia, em julho de 2014. Na avaliação da Petrobras, “isso comprova não só a viabilidade técnica e econômica do pré-sal, como também a sua alta produtividade. Em termos comparativos, o primeiro milhão de barris diários de petróleo produzido pela Petrobras só foi alcançado em 1998, decorridos 45 anos de criação” da estatal.

A empresa ressalta que o recorde foi obtido com a contribuição de apenas 52 poços produtores, o que comprova “o excelente retorno dos investimentos no pré-sal: é importante ressaltar que o primeiro milhão de barris produzido por dia pela companhia, em 1998, foi obtido com a contribuição de mais de 8 mil poços produtores”.

“Os projetos de produção do pré-sal são, hoje, a principal aposta e foco de investimentos da empresa por sua importância estratégica e alta rentabilidade”, afirma a diretora de Exploração e Produção da Petrobras, Solange Guedes. Para ela, “eles são a garantia, junto aos demais projetos do nosso portfólio, de maior previsibilidade para as nossas metas e curva de produção”.

## Alta produtividade

A Petrobras ressalta, ainda, que o volume expressivo produzido por poço no pré-sal da Bacia de Santos, em torno de 25 mil barris de petróleo por dia, está muito acima da média da indústria e que, dos dez poços com maior produção no Brasil, nove estão situados nessa área. “O mais produtivo está localizado no campo de Lula, com uma vazão média diária de 36 mil barris de petróleo”.

## Capacidade instalada

Hoje, já operam no pré-sal da Bacia de Santos sete sistemas de produção de grande porte, interligados a plataformas flutuantes que produzem, estocam e exportam petróleo e gás. São os FPSOs (unidades de produção semi-submersíveis que exploram, estocam e escoam petróleo e gás natural) Cidade de Angra dos Reis, em operação desde 2010, no campo de Lula; Cidade de São Paulo (desde 2013 operando no campo de Sapinhoá); Cidade de Paraty (desde 2013 no campo de Lula); Cidade de Mangaratiba (desde 2014 também no campo de Lula, área de Iracema Sul); Cidade de Ilhabela (desde 2014 no campo de Sapinhoá, área Norte); Cidade de Itaguaí (2015, no campo de Lula, área de Iracema Norte); e Cidade de Maricá, desde 2016 no campo de Lula, área de Lula Alto.

Há ainda outros oito sistemas de produção operando tanto no pré-sal, quanto no pós-sal da Bacia de Campos. Seis dessas unidades já estavam produzindo no pós-sal, mas, como apresentaram capacidade disponível de processamento, viabilizaram a rápida interligação de novos poços perfurados nas camadas mais profundas do pré-sal.

Duas outras unidades foram implantadas para operar prioritariamente no pré-sal - os FPSOs Cidade de Anchieta (2012) e a plataforma P-58 (2014), ambas para a produção nos campos de Jubarte, Baleia Azul e Baleia Franca.

### Custos competitivos

Na avaliação da Petrobras, o pré-sal brasileiro é reconhecido como um dos mais competitivos entre as novas fontes de petróleo atualmente em desenvolvimento no mundo, em função da alta produtividade dos poços, do baixo custo de extração e da aplicação de tecnologias de produção inovadoras desenvolvidas tanto pelo estatal como por seus parceiros.

“A combinação de novas tecnologias com a aceleração da curva de aprendizado técnico, com foco em custos e produtividade, torna os projetos do pré-sal altamente rentáveis para a companhia”. Assim, o custo médio de extração, em decorrência desses fatores, também vem sendo reduzido gradativamente ao longo dos últimos anos.

Passou de US\$ 9,1 por barril de óleo equivalente (óleo + gás) em 2014 para US\$ 8,3 em 2015, e atingiu um valor inferior a US\$ 8 por barril no primeiro trimestre deste ano. “Um resultado bastante significativo se comparado com a média da indústria, que oscila em torno dos US\$ 15 por barril de óleo equivalente”.

### Expansão do sistema

A Petrobras informou que, ainda no início do terceiro trimestre deste ano, entrará em operação, também na Bacia de Santos, um novo sistema de produção, interligado ao FPSO Cidade de Saquarema, a ser instalado no campo de Lula, área de Lula Central. Essa plataforma terá capacidade para processar até 150 mil barris de petróleo por dia e comprimir 6 milhões de metros cúbicos de gás natural.

Outro grande sistema, conectado ao FPSO Cidade de Caraguatatuba, será instalado no campo de Lapa, ainda no terceiro trimestre deste ano, com capacidade para produzir até 100 mil barris/dia de petróleo e comprimir até 5 milhões de metros cúbicos de gás por dia. Até 2020, estão previstos 12 novos sistemas de produção no pré-sal da Bacia de Santos, finalizou a Petrobras.

Fonte: Agência Brasil - 03/06/2016

## O mito do déficit da previdência - fatia que faltava para o mercado financeiro

A falácia do rombo enorme da previdência é um mito criado para justificar a privatização da previdência e dos serviços assistenciais.

Piatã Müller\*

Com o novo governo do presidente interino, Michel Temer, e o novo Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, fica escancarado que a solução vendida para a mídia para a crise financeira é a reforma da previdência.

A falácia é que o rombo da Previdência é enorme e sua estrutura insustentável para os anos que virão.

Trata-se de um mito criado para justificar a privatização da previdência e dos serviços assistenciais, e destinar ainda mais recursos para o setor financeiro. Pois, do orçamento federal gasto, os 22% investidos na Previdência (em 2014) correspondem ao maior gasto social do governo, superado apenas pelo pagamento dos juros e amortizações da dívida pública.

O déficit da previdência é a mentira tornada verdade depois de tantas vezes repetida.

Como isso é possível? Realizando manobras contábeis que se esquivem do que a Constituição Federal determina.

Portanto, para esclarecer o assunto, vamos à Constituição.

O primeiro ponto a se observar é que, antes de tudo, o correto, constitucionalmente, é transferir a discussão da “Previdência Social” para a “Seguridade Social”, sendo a previdência apenas uma parte dela.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

A seguridade social obtém superávits todos os anos, conforme levantamento da Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP). Dados sinalizam que entre 2008 e 2014, o superávit ultrapassa a casa dos R\$ 319 bilhões, assim distribuídos: 2008, R\$ 63.213 bilhões; 2010, R\$ 53.828 bi; 2012, R\$ 82.690 bi; 2013, R\$ 76.214 bi; e 2014, R\$ 53.892.

Lembrando, a previdência social faz parte da Seguridade Social. Portanto, reduzir a discussão apenas à previdência é esconder os superávits da Seguridade Social. Trata-se de “desonestidade constitucional”, pois afinal, convenhamos, o que importa é se conseguiremos financiar a saúde, a assistência social e a previdência social.

E sim, mesmo no péssimo ano de 2014, a Seguridade Social obteve mais de R\$ 53 bilhões de superávit.

Vamos agora a outro erro monumental, que é considerar a contribuição feita pelo governo federal como uma despesa.

Voltemos à Constituição Federal.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:  
a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;  
b) a receita ou o faturamento;  
c) o lucro;

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

Ou seja, o caixa da Seguridade Social é composto por contribuições do governo, das empresas e do trabalhador.

A contribuição do governo não acontece para cobrir um rombo, mas para contribuir com sua parcela constitucional, assim como trabalhadores e empresas também o fazem.

Em momento algum foi pensado que apenas as contribuições de trabalhadores e empresas devem financiar a seguridade social ou a previdência social. Isso é cometer outra grave “desonestidade constitucional”.

Por último, vamos a um fator extremamente agravante: o governo federal destina recursos da

Seguridade Social para o orçamento fiscal, ou seja, para contribuir com a formação do “superávit primário”, que significa, em bom português, a reserva de recursos para o pagamento da questionável dívida pública.

Para arrematar, como retoque final, o governo federal descumpre mais uma vez a Constituição Federal ao conceder desonerações que iriam diretamente para o caixa da Seguridade Social. Em 2013, por exemplo, R\$ 10 bilhões deixaram de ser arrecadados e poderiam aumentar, ainda mais, o superávit da Seguridade Social daquele ano, que foi de mais de R\$ 76 bilhões.

Fica uma pergunta no ar...?

Algo como: mas qual seria o motivo para a insistente divulgação do rombo da Previdência?

Ora... basta olhar o gráfico do Orçamento da União Executado em 2014:

Já gastamos 45% com juros e amortizações da dívida. Educação, saúde e trabalho não chegam aos 4% cada. Cultura recebe 0,04% do orçamento, direitos da cidadania 0,03%. Não há mais de onde extrair riquezas do país e transferir ao setor financeiro.

A não ser...

A Previdência Social! Que representa 21,76% dos gastos nacionais.

Sim, a Previdência é a fatia que faltava.

(\*) Presidente do Instituto Sócrates, jornalista, educador social e um dos coordenadores do núcleo curitibano da Auditoria Cidadã da Dívida. Texto publicado originalmente no portal da CSPB

FONTE: DIAP 07/06/2016

## Previdência: o que seria o limite de idade nas aposentadorias

Categoria: ARTIGOS

Sobre a igualização para homens e mulheres e para trabalhadores urbanos e rurais, repito muitas vezes: isonomia significa igualdade para os iguais, não para os desiguais. Quando comprovadamente as condições de trabalho forem absolutamente as mesmas para homens e mulheres, trabalhadores urbanos e rurais, haverá o reflexo no Seguro Social; até lá...

Sérgio Pardal Freudenthal\*

Na bagunça governamental atual, pipocam dúvidas sobre o que seria o limite de idade nas aposentadorias. Falam em tal limite para as aposentadorias por tempo de contribuição, na igualação nas aposentadorias por idade de homens e mulheres, de trabalhadores urbanos e rurais, e até mesmo no aumento da idade para tal benefício.

A idade mínima para a aposentadoria por tempo de contribuição dos servidores públicos foi aprovada em 1998, 60 anos para o homem, com 35 de contribuição, e 55 para a mulher, com 30 de contribuição, restando regras de transição para quem já estava no sistema.

Para o Regime Geral (INSS) não foi aprovado o limite, mas em 1999 veio o fator previdenciário (FP), levando em conta a idade do trabalhador. E no ano passado conseguiu-se a somatória idade e tempo de contribuição, 95 e 85 para homens e mulheres, isentando da aplicação do FP.

Portanto, a idade mínima, inclusive na soma 95/85 com a progressividade disposta na lei, já existe, com certa resposta em valores talvez daqui a duas décadas.

A tecnocracia, agora mais fortalecida, continua apresentando números hipotéticos de um rombo previdenciário, com a ameaça de que um dia o INSS não conseguiria pagar os proventos dos aposentados.

Além de colocarem na conta os benefícios assistenciais e de responsabilidade da União, ainda pretendem causar medo, como se as aposentadorias e pensões e demais deveres da Previdência Social não fossem obrigação primeira do Estado, junto com os salários de seus servidores.

Sobre a igualização para homens e mulheres e para trabalhadores urbanos e rurais, repito muitas vezes: isonomia significa igualdade para os iguais, não para os desiguais. Quando comprovadamente as condições de trabalho forem absolutamente as mesmas para homens e mulheres, trabalhadores urbanos e rurais, haverá o reflexo no Seguro Social; até lá...

No fundo, o sonho tecnocrático seria a extinção da aposentadoria por tempo de contribuição, com a aposentadoria por idade aos 65 anos para todo mundo, ou talvez ainda com maior idade.

(\*) Advogado especialista em direito previdenciário

FONTE : DIAP 01/06/2016

## Histórico e ameaça de nova reforma da previdência

### Categoria: Agência DIAP

Antônio Augusto de Queiroz \*

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 já foram aprovadas cinco Emendas à Constituição com mudanças na Previdência, nos três regimes: Geral, Próprio e Complementar: Emendas Constitucionais (E.C.) nºs 3/1993, 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015.

A E.C. nº 3/1993, promulgada durante o Governo Itamar Franco, instituiu o caráter contributivo da Previdência no Serviço Público, ao determinar que “as aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei”.

A E.C. nº 20/1998, aprovada durante o Governo FHC, promoveu ampla reforma da previdência:

I – Para todos os regimes:

1. A instituição de critérios financeiros e atuariais nos regimes previdenciários;
2. A substituição do tempo de serviço por tempo de contribuição;
3. O fim da aposentadoria especial do professor universitário; e
4. A extinção da aposentadoria proporcional.

II – Para os servidores públicos:

- 1) A adoção de idade mínima, sendo de 55 para mulheres e 60 para homens na regra permanente, com redução de sete anos na regra de transição;
- 2) A exigência de dez anos no serviço público e cinco no cargo;



3) A previsão de adoção, por lei complementar, da previdência complementar para os servidores públicos.

A E.C. nº 41/2003, no Governo Lula, ampliou as exigências da reforma anterior em relação aos servidores públicos:

1. A ampliação de 10 para 20 anos do tempo de permanência no serviço público para aposentadoria integral do servidor que ingressou no serviço público até 31/12/2003;
2. O fim das regras de transição da E.C 20;
3. A instituição do redutor de pensão;
4. O fim da paridade para novos servidores;
5. O fim da integralidade para novos servidores, com cálculo pela média;
6. A instituição da cobrança de contribuição de aposentados e pensionistas, incidente sobre a parcela acima do teto do Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
7. A adoção de tetos e subtetos na administração pública; e
8. A previsão de adoção, por lei ordinária, da previdência complementar do servidor.

A E.C. nº 47/2005, aprovada durante o Governo Lula, suaviza os efeitos perversos da E.C. 41 e institui regra de transição, em relação:

1. Paridade e integralidade, desde que o servidor conte com mais de 25 anos de serviço público, com redução da idade mínima de 60 anos para homens e 55 para mulheres se a soma da idade com o tempo de serviço supere a fórmula 85/95, sendo indispensável pelo menos 35 anos de contribuição, no caso do servidor homem, e 30, no caso da servidora mulher;
2. Isenção do dobro do teto do INSS na parcela do provento de aposentadoria ou pensão quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

A E.C. nº 70/2012, aprovada durante o Governo Dilma, assegura a integralidade para a aposentadoria por invalidez, porém só abrange quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003.

A E.C. nº 88/2015, aprovada durante o Governo Dilma, amplia de 70 para 75 anos a idade para efeito de aposentadoria compulsória.

No plano infraconstitucional houve dezenas de mudanças em matéria previdenciária nos últimos 20 anos, duas das quais só no ano de 2015, sendo uma negativa e outra positiva.

A mudança negativa foi o fim da vitaliciedade da pensão. Ela foi instituída pela Medida Provisória 664 e transformada na Lei nº 13.135/2015 para assegurar apenas quatro meses de benefício para o pensionista, caso ele não preencha as novas exigências ou requisitos.

De acordo com a nova regra, válida para os Regimes Geral e Próprio dos servidores, a pensão por morte será devida além dos quatro meses – e condicionada à idade do beneficiário – somente se forem comprovadas as seguintes carências: a) pelo menos 18 contribuições mensais ao regime previdenciário, e b) pelo menos dois anos de casamento ou união estável anteriores ao óbito do segurado, as quais asseguram ao pensionista/beneficiário usufruir do benefício:

1) por três anos, se tiver menos de 21 anos de idade;

2) por seis anos, se tiver entre 21 e 26 anos de idade;

- 3) por dez anos, se tiver entre 27 e 29 anos de idade;
- 4) por 15 anos, se tiver entre 30 e 40 anos de idade;
- 5) por 20 anos, se tiver entre 41 e 43 anos de idade; e
- 6) vitalício, com mais de 44 anos de idade.

A mudança positiva foi a flexibilização do fator previdenciário. Ela foi instituída pela medida provisória 676 e transformada na Lei nº 13.183/2015 com o objetivo de amenizar os efeitos perversos do fator previdenciário, e permitir, alternativamente, que o segurado possa garantir a aposentadoria sem o redutor se atender aos requisitos da fórmula 85/95.

A fórmula consiste na soma do tempo de contribuição com a idade, desde que o segurado conte com pelo menos 30 anos de contribuição, se mulher, e pelo menos 35 anos de contribuição, se homem.

A fórmula 85/95 será aumentada, gradualmente, para 95/100 até o ano de 2027, na seguinte proporção: a) 86/96, a partir de 31 de dezembro de 2018; b) 87/97, a partir de 31 de dezembro de 2020; c) 88/98, a partir de 31 de dezembro de 2022; d) 89/99, a partir de 31 de dezembro de 2024; e e) 95/100, a partir de 31 de dezembro de 2026.

Como, pela regra do fator, ninguém consegue chegar à integralidade com menos de 60 anos de idade, mesmo com a fórmula progressiva, a nova regra beneficia quem ingressou mais cedo no mercado de trabalho. A fórmula 85/95 já tinha sido instituída para o servidor público pela E.C. nº 47/2005.

Pois bem, antes mesmo da efetivação das mudanças constitucionais e infraconstitucionais, já se discute uma nova reforma da previdência, na qual seriam feitas mudanças profundas para garantir “sustentabilidade” ao sistema de previdência.

Entre as mudanças em debate no Governo Michel Temer, segundo opiniões de aliados do presidente interino, estariam:

- a) A adoção de idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição dos segurados do INSS e aumento da idade mínima dos servidores públicos, exceto invalidez e aposentadoria especial - (mudança constitucional);
- b) A fixação da idade mínima em 65 anos para os Regimes Geral e Próprio, bem como para os trabalhadores urbanos e rurais de ambos os sexos - (mudança constitucional);
- c) A equiparação, de modo gradual, do diferencial do tempo de contribuição das mulheres ao dos homens, bem como dos trabalhadores aos demais na aposentadoria por tempo de contribuição - (mudança constitucional);
- d) A ampliação da carência para efeito de aposentadoria por idade, que hoje é de 15 anos - (mudança infraconstitucional, lei ordinária);
- e) A ampliação do tempo de contribuição para efeito de aposentadorias especiais - (mudança infraconstitucional, lei complementar);
- f) A aposentadoria por idade: aumento de 60 (mulher), 65 (homem) para algo entre 70 e 75 anos para ambos os sexos, incluindo trabalhadores rurais – (mudança constitucional);
- g) A desvinculação do valor do piso dos benefícios previdenciários do salário mínimo, (mudança constitucional, lei ordinária);

- h) A diferenciação do piso dos benefícios previdenciários do piso dos benefícios assistenciais, entre os quais também seriam incluídas as aposentadorias rurais - (mudança constitucional);
- i) A proibição do acúmulo de aposentadorias e destas com pensões – (mudança constitucional); e
- j) O aumento do valor da contribuição previdenciária, especialmente do servidor público, (mudança infraconstitucional, lei ordinária).

Pode parecer exagero na perspectiva de mudança, mas não subestimem o Governo Temer, nem em relação à disposição de propor mudanças com esse escopo nem na capacidade de reunir apoio para aprová-las no Congresso, entre outras razões, porque:

Trata-se de um governo integrado por partidos e pessoas conservadoras e comprometidas com uma agenda neoliberal, expressa na chamada “Ponte para o futuro” que, sinteticamente, propõe:

- 1) a desindexação geral, inclusive dos reajustes do salário mínimo e dos benefícios previdenciários;
- 2) a desvinculação orçamentária, desobrigando a União, estados e municípios com percentuais da receita sobre saúde, educação e ciência e tecnologia;
- 3) a privatização selvagem, com venda de ativos para compor superávit primário;
- 4) a melhoria do ambiente de negócios, a partir da flexibilização de direitos trabalhistas; e
- 5) a nova reforma da previdência, com aumento da idade mínima, entre outras mudanças.

Com a base de que dispõe, o Governo não terá dificuldades de encampar medidas impopulares, a começar pelo próprio presidente interino Michel Temer.

Vale lembrar que foi o então deputado Michel Temer que relatou em plenário a reforma da previdência do Governo FHC, transformada na Emenda Constitucional 20, que suprimiu diversos direitos dos segurados do INSS e do Regime Próprio dos servidores. Se o seu parecer tivesse sido aprovado, muito dos pontos acima citados já estariam valendo desde 1998!

Foi também Michel Temer, já como vice-presidente da República, que pilotou a aprovação no Congresso, como coordenador político do Governo Dilma, das medidas provisórias 664 e 665, que eliminaram o caráter vitalício das pensões, restringiram o acesso ao seguro-desemprego, ao seguro-defeso e ao abono salarial, além de modificarem o cálculo do auxílio-doença, entre outras restrições ou supressões de direitos. A redução no valor das pensões só não foi aprovada devido à resistência de parlamentares como o então Líder do Governo no Congresso e ex-Ministro da Previdência José Pimentel, que defendeu a inconstitucionalidade da redução.

Uma das primeiras medidas de seu governo foi incorporar a Previdência Social no Ministério da Fazenda, transferindo para o domínio da equipe econômica, além da arrecadação previdenciária, que já estava sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil, também o poder de formular políticas públicas em matéria previdenciária, o que é um verdadeiro despropósito.

Além disso, as equipes econômicas, além de desconhecer a complexidade dos regimes previdenciários do ponto de vista dos direitos que asseguram, não têm a mesma sensibilidade da área social e seu raciocínio é puramente fiscal, preocupado com o corte de gastos.

Isto significa que o caráter solidário tende a desaparecer, prevalecendo uma visão puramente financeira e atuarial e com foco apenas na receita das contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, sem considerar a participação da sociedade, mediante as contribuições sociais e demais tributos sobre o consumo e a renda.

Quanto ao eventual apoio no Congresso, basta lembrar que o novo governo conta com uma enorme base de sustentação, tendo como oposição real apenas o PT, o PCdoB, o PDT, o PSol e o Rede Sustentabilidade, que juntos somam no máximo 100 deputados. É claro que em um tema polêmico e complexo como a reforma da previdência pode provocar dissidências na base, mas isso vai requerer muito esforço, mobilização e pressão sobre os parlamentares.

Por tudo que foi exposto, não resta nenhuma dúvida quanto à disposição governamental de realizar a reforma da previdência, nem quanto ao seu conteúdo, que será puramente fiscalista, voltado para reduzir despesas com benefícios previdenciários, nem em relação ao empenho em sua efetivação, a começar por entregar a condução desse processo ao Ministério da Fazenda, que já deixou claro que, qualquer que seja o resultado das discussões com as entidades sindicais, enviará em curto prazo a reforma da previdência ao Congresso.

(\*) Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap.

**FONTE: DIAP 03/06/2016**

## Contribuição sindical: projeto de lei obriga fiscalização do TCU

Categoria: Agência DIAP

André Santos\*

Nesta semana foi apresentado na Câmara dos Deputados mais um projeto que se soma a outros que pretendem submeter ao Tribunal de Contas da União (TCU) as contas dos sindicatos que recebem a contribuição sindical.

Trata-se do Projeto de Lei (PL) 5479/2016, de autoria do deputado Rogério Peninha Mendonça (PMDB-SC). A proposta acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com objetivo, segundo o autor, de “garantir a transparência na utilização da contribuição sindical”.

Além do TCU como órgão de fiscalização, o projeto exige que as entidades sindicais publiquem em portal ou jornais de grande circulação, o que foi arrecadado com a contribuição e como foi gasto o recurso.

O autor inovou ao criar uma multa em caso de não cumprimento das regras, caso o projeto seja aprovado e transformado em lei. O valor previsto como multa será de R\$ 10.000 e, em caso de reincidência, essa cobrança será em dobro.

Outro projeto, o PL 4.977/2016, de autoria do deputado Alberto Fraga (DEM-DF), tem conteúdo semelhante. Nesta matéria o autor altera a lei que regulamentou as centrais sindicais (Lei nº 11.648/2008) para incluir a exigência de prestação de contas dos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais ao TCU.

As propostas em debate na Câmara dos Deputados restringem a fiscalização apenas às entidades de representação de classe trabalhadora. As representações patronais não são incluídas nas regras de prestação de contas ao TCU.

**No**

**Senado**

**Federal**

O senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES), também apresentou proposta que impõe a a fiscalização pelo TCU das arrecadações provenientes da contribuição sindical. No Projeto de Lei do Senado (PLS) 211/2016, a fiscalização se estende aos sindicatos patronais.

A alteração proposta é realizada na lei que regulamentou as centrais sindicais de trabalhadores. Além da iniciativa de fiscalização, outras inúmeras propostas foram apresentadas tanto na Câmara quanto no Senado para extinguir a contribuição sindical compulsória, o que demonstra uma clara tentativa de desmonte das entidades de representação dos trabalhadores brasileiros.

O custeio das entidades, previsto em lei e com respaldo constitucional, serve para a manutenção das entidades que, além de representar e organizar a classe trabalhadora, mobiliza e informa a

sociedade para que possam manter a luta em defesa dos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais.

É, portanto, necessário e urgente que os sindicatos tenham suas fontes de custeio preservadas e garantidas, e que as entidades, tanto de trabalhadores como as de representação sindical patronal, esclareçam para a sociedade em geral e os trabalhadores e filiados em particular, a como são utilizados os recursos arrecadados com a contribuição sindical.

#### **Projetos que obrigam a fiscalização pelo TCU da contribuição sindical**

<b>PL 5479/2016</b> Rogério Peninha Mendonça (PMDB-SC)	Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de garantir a transparência na utilização da contribuição sindical e prestação de contas das entidades sindicais ao Tribunal de Contas da União - TCU.
<b>PL 4977/2016</b> Alberto Fraga (DEM-DF)	Trata da exigência de prestação de contas de sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais ao Tribunal de Contas da União.
<b>PLS 211/2016</b> Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	Obriga os sindicatos, as federações e as confederações das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais e as centrais sindicais a prestarem contas ao Tribunal de Contas da União sobre a aplicação dos recursos provenientes da contribuição sindical.

(\*) *assessor Parlamentar do DIAP*

Fonte: DIAP 08/06/2016

## **Florianópolis receberá em julho representantes de entidades sindicais no XXXV ENERCON**

A cidade de Florianópolis receberá representantes de Entidades Sindicais de vários Estados, no período de 01 a 02 de julho de 2016, no XXXV ENERCON – Encontro Nacional de Entidades Representativas de Contabilistas, organizado pela Federação dos Contabilistas de Santa Catarina, com o apoio das Federações de Contabilistas existentes no Brasil.

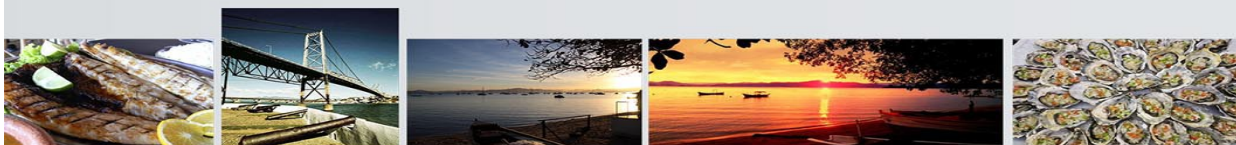
A principal e mais importante realização desse evento, além da união das entidades é a apresentação conjunta de reivindicações da categoria contábil, bem como melhorias que os profissionais da área contábil podem sugerir para o povo, nas esferas trabalhista, previdenciária e política. **VEJA A PROGRAMAÇÃO.**

Link para inscrição: <https://app.gestorsindical.com.br/inscrição/925>



1º e 2 de julho de 2016 • Hotel Mercure Centro  
FLORIANÓPOLIS • SANTA CATARINA

## Previdência, Trabalho e Momento Político



### PROGRAMAÇÃO

#### 1º DE JULHO – SEXTA-FEIRA

- 14 horas** Abertura  
Minipalestras sobre Previdência, Trabalho e Momento Político  
Coffee-break  
Trabalho em grupos temáticos
- 18h30min** Encerramento
- 20 horas** Jantar show, no restaurante Pier 54

#### 2 DE JULHO – SÁBADO

- 9 horas** Sorteio de brindes  
Apresentação de sistemas unificados Federação/ Sindicatos, pela empresa IBF  
Apresentação da SCI sobre sistemas voltados à classe contábil  
Apresentação das propostas dos grupos temáticos  
Divulgação da Carta de Florianópolis  
Sorteio
- 12 horas** Encerramento

**Participe! Florianópolis espera por você!**

Para se inscrever [clique aqui](#)



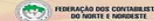
#### INFORMAÇÕES:

@ secretaria@fecontesc.cnt.br  
☎ (48) 3024-0113

#### ORGANIZAÇÃO



#### REALIZAÇÃO



#### APOIO



Filiado a :

